

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE encerramento DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



DESK
B3 LISTED NM

DESKTOP – SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.

Companhia de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 08.170.849/0001-15

NIRE 353.0056526-6

Código CVM: 2602-6

Estrada Municipal Teodor Condiév, nº 970, 13º andar

CEP 13171-10, Sumaré, SP

Código ISIN das Ações “BRDESKACNOR2”

Código de negociação das Ações na B3: “DESK3”

Registro da Oferta Pública de Distribuição Primária nº CVM/SRE/REM/2021/024, em 20 de julho de 2021.

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), a **DESKTOP – SIGMANET COMUNICACAO MULTIMIDIA S.A.** (“Companhia”), em conjunto com o Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), o UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“UBS BB”), o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual” ou “Agente Estabilizador”) e o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI” e, em conjunto com o Coordenador Líder, o UBS BB e o BTG Pactual, “Coordenadores da Oferta”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento, em 23 de agosto de 2021, da oferta pública de distribuição primária de 30.435.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), realizada na República Federativa do Brasil (“Brasil”), com esforços de colocação das Ações no exterior (“Oferta”), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), dentro do limite de capital autorizado previsto no estatuto social da Companhia, ao preço de R\$23,50 por Ação (“Preço por Ação”), perfazendo o montante de:

R\$715.222.500,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, atualmente em vigor, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (“**Código ANBIMA**” e “**ANBIMA**”, respectivamente), bem como com esforços de dispersão acionária nos termos do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Regulamento do Novo Mercado**” e “**B3**”, respectivamente) e demais normativos aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Desktop Sigmanet Comunicação Multimídia S.A.” (“**Prospecto Definitivo**”) e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 28 de junho de 2021 (“**Instituições Consorciadas**” e, quando em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “**Instituições Participantes da Oferta**”).

Simultaneamente, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Itau BBA USA Securities, Inc., UBS Securities LLC, BTG Pactual US Capital, LLC e Bradesco Securities, Inc (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, do U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“**Securities Act**”), editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América (“**SEC**”), em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos da América (non-U.S. persons), nos termos do Regulation S (“**Regulamento S**”), editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”) em ambos os casos, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“**Resolução CMN 4.373**”), e pela Resolução da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020 (“**Resolução CVM 13**”), ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“**Lei 4.131**”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados nos termos do Placement Facilitation Agreement, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional (“**Contrato de Distribuição Internacional**”).

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar, conforme abaixo definido) poderia ter sido, mas não foi, a critério do Makalu Brasil Partners I J – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Investimento no Exterior e dos acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo (em conjunto, “**Acionistas Vendedores**”), em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), ou seja, em até 6.087.000 ações

ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**”). Ressalta-se que, apesar de ter sido requerido perante a CVM o registro de oferta pública de distribuição secundária de ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, não haverá a realização de uma distribuição secundária no contexto desta Oferta, tendo em vista que não houve a colocação das Ações Adicionais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) poderia ter sido, mas não foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em até 4.565.250 ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“**Ações do Lote Suplementar**”), conforme opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do “Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Desktop Sigmanet Comunicação Multimídia S.A.”, celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação dos serviços de estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito da Oferta (“**Opção de Ações do Lote Suplementar**”), conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento em que foi fixado o Preço por Ação.

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definido) no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, em até 20% da quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e Ações do Lote Suplementar). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de Ações a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas.

Os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, não foram cancelados, mesmo tendo sido verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Adicionais e as Ações do Lote Suplementar).

Para fins da Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, foram consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) controladores e/ou administradores da Companhia e dos Acionistas Vendedores e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvida na Oferta; (vii)



sociedades controladas, direta ou indiretamente por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

Em atendimento ao disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão da Desktop Sigmanet Comunicação Multimídia S.A.”, comunica-se que foram adquiridas 4.565.250 ações ordinárias de emissão da Companhia e não foram alienadas ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor	Quantidade de Subscritores	Quantidade de Ações Subscritas
Pessoas Físicas	8.393	3.316.603
Clubes de Investimento	40	185.896
Fundos de Investimento	244	27.830.188
Entidades de Previdência Privada.....	6	303.315
Companhias Seguradoras.....	0	0
Investidores Estrangeiros	15	3.255.511
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições		
Participantes da Oferta.....	0	0
Demais Instituições Financeiras.....	1	6.768
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições		
Participantes da Oferta.....	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	134	101.302
Sócios, Administradores, Funcionários, Prepostos e Demais Pessoas		
Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	11	667
Outros	0	0
Sub-Total ^(a)	8.844	35.000.250
(Ações Ordinárias de Emissão da Companhia recompradas no Curso		
das Atividades de Estabilização).....	-	4.565.250
Total	8.844	30.435.000

(1) Inclui 4.565.250 Ações objeto do empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas, sendo 4.565.250 ações posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A aprovação do protocolo do pedido de registro e a realização da Oferta, mediante aumento de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 13 de maio de 2021, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), em 10 de junho de 2021, sob o nº 269.333/21-6, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “Correio Popular de Campinas” em 22 de junho de 2021.



O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado em seu estatuto social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19 de julho de 2021, cuja ata foi registrada na JUCESP, em 28 de julho de 2021, sob o nº 359.764/21-6 e publicada no DOESP e no jornal “Correio Popular de Campinas” em 20 de julho de 2021.

Não foi e nem será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil, junto à CVM.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/024, em 20 de julho de 2021.

“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, em garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.”



Sumaré, 23 de agosto de 2021.

Coordenadores da Oferta



Coordenador Líder



Agente Estabilizador



Instituições Consorciadas

